



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2007

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências.

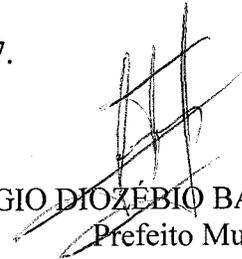
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS.,  
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 02.05.07 a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, nos termos do artigo 26, de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsões Orçamentárias, a firmar convênios e termos de parcerias com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES TRADICIONAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE AMAMBAI-MS – inscrita no CNPJ sob nº. 08.512.144/0001-39, com sede a Rua Tamarino Pimentel, 1207, Vila Crepúsculo, neste Município de Amambai, e reconhecida de utilidade pública municipal por força da Lei nº 2.024/2007.

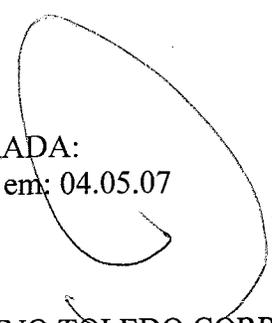
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2007.

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em: 04.05.07

  
CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração.